



LEI MUNICIPAL Nº. 1.323/2021.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738/2008 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a realizar sobre nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2021, o pagamento do percentual correspondente a 19,55% (dezenove vírgula cinquenta e cinco por cento) concedidos aos profissionais da educação a título de reposição salarial no exercício 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 30 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal